

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS  
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 022 DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 2015.**

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 13/2013, que instituiu a Política de Expansão dos Cursos de Graduação em Medicina no Brasil e da Lei nº 12.871/2013, que criou o Programa Mais Médicos;

CONSIDERANDO que Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), foi contemplada com a criação de um Curso de Graduação em Medicina com previsão para início em Agosto de 2016, com 60 vagas com dois ingressos previstos ao ano;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127 de 04 de agosto de 2015 que normatizou as diretrizes para a Celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES);

CONSIDERANDO que a proposta do COAPES é fortalecer a integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do SUS, e esses contratos serão imprescindíveis para o desenvolvimento de novos cursos de medicina, como proposta pela UNIFESSPA;

CONSIDERANDO o consensuado na 11ª Reunião Ordinária realizada no dia de 18 de novembro de 2015 na Cidade de Marabá/Pa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Elaboração de um Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) entre a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) e os Municípios da Região Carajás.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO PEREIRA BARROSO

Presidente da CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Palestina do Pará

**Protocolo 903794**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS  
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 023 DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 2015.**

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO as prerrogativas estabelecidas no Regimento Interno da CIR CARAJÁS onde as deliberações deverão ser sistematizadas sob a forma de resolução assinada pelo Presidente da CIR, e por um Secretário Municipal de Saúde indicado pelo COSEMS/PA;

CONSIDERANDO o consensuado na 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2015 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a partir de janeiro de 2016, a indicação do nome do Secretário Municipal de Saúde de Palestina do Pará, Sr. SEZOSTRYS ALVES DA COSTA, para assinar juntamente com (o) a Presidente da Comissão as Resoluções da CIR CARAJÁS.

Art. 2º - Aprovar, a partir de janeiro de 2016, a indicação do nome do Secretário Municipal de Saúde de Nova Ipixuna, Sr. ALZEMIR DOS SANTOS SALES, para presidir as reuniões CIR CARAJÁS, na ausência do (da) Presidente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO PEREIRA BARROSO

Presidente da CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Palestina do Pará

**Protocolo 903795**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS  
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 024 DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 2015.**

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria 2.488/2011 GM/MS, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria 684/2006 GM/MS que cria núcleos de Apoio a Saúde da Família -NASF;

CONSIDERANDO os Projetos apresentados pelos municípios de São Domingos do Araguaia e Piçarra e o parecer favorável da Divisão Técnica do 11º Centro Regional de Saúde/Marabá;

CONSIDERANDO o consensuado na 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2015 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação de (01) uma Equipe de Saúde Bucal na localidade de Maria Metade no Município de São Domingos do Araguaia.

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Implantação de (01) uma Equipe de Saúde da Família na localidade de Brasil Novo no Município de Piçarra.

Art. 3º - Aprovar o Projeto de Implantação de (01) uma Equipe de Saúde da Família com Saúde Bucal, modalidade I, na localidade de Brasil Novo no Município de Piçarra.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERALDO PEREIRA BARROSO

Presidente da CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Palestina do Pará

**Protocolo 903799**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS  
RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 025 DE 18 DE NOVEMBRO  
DE 2015.**

O Presidente da Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que o exercício do direito à saúde, positivado em nosso ordenamento jurídico com a Constituição Federal de 1988, vem ganhando contornos nunca vistos, compelindo magistrados, promotores de justiça, procuradores públicos, advogados, entre outros operadores do direito, a lidarem com temas oriundos do Direito Sanitário e da política pública de saúde, nos três níveis de governo. E, também, compelindo gestores públicos de saúde a lidarem com a garantia efetiva deste direito social, em cada caso individual apresentado, através de uma determinação oriunda do Poder Judiciário que, muitas vezes, contrasta com a política estabelecida em matéria de assistência à saúde e com a própria lógica de funcionamento do sistema político;

CONSIDERANDO a crescente demanda judicial acerca do acesso a medicamentos, produtos para a saúde, cirurgias, leitos de UTI, dentre outras prestações positivas de saúde pelo Estado, representa um avanço em relação ao exercício efetivo da cidadania por parte da população brasileira, mas que por outro, significa um ponto de tensão perante os elaboradores e executores da política no Brasil, que passam a atender um número cada vez maior de ordens judiciais, garantindo as mais diversas prestações do Estado. Prestações estas que representam gastos públicos e ocasionam impactos significativos na gestão pública da saúde no país;

CONSIDERANDO o consensuado na 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2015 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR, à Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e Colegiado de Secretários Municipais de Saúde/COSEMS/PA que tomem providências urgentes quanto a criação de uma Assessoria Jurídica especializada em saúde pública, para subsidiar os (as) Secretários (as) de Saúde da Região Carajás quanto as demandas crescentes do Ministério Público referentes à Judicialização da saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO PEREIRA BARROSO

Presidente da CIR CARAJÁS

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Palestina do Pará

**Protocolo 903803**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL**

**ERRATA**

**PORTARIA Nº 640 de 05 de Novembro de 2015.**

Nome: José Iveraldo Sales da Silva

Cargo: Agente de Saúde Pública

Matrícula/Siape: 505600

CPF: 146.608.142-20

Período: 07 a 11.11.2015

Nº de Diárias: 4,5 (quatro meia)

Origem: Conceição do Araguaia-Bannach e Cumaru do Norte

Destino: Floresta do Araguaia, Bannach e Cumaru do Norte

Objetivo: Conduzir técnicos deste 12º CRS/SESPA, que realizarão capacitação de técnicos com teste rápido e controle das hepatites, bem como monitoramento das referidas ações.

Ordenador de Despesas: Regina Maria Lopes Branco.

**Protocolo 903730**

**PORTARIA Nº 644 de 05 de Novembro de 2015.**

Nome: Olívia Cristina Dias Ferreira

Cargo: Enfermeira

Matrícula/Siape: 57205107-2

CPF: 702.928.332-53

Período: 23 a 25.11.2015

Nº de Diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Conceição do Araguaia-Pa

Destino: Redenção

Objetivo: realizar monitoramento das ações de controle de hepatites virais.

hepatites Virais, ppara

Ordenador de Despesas: Regina Maria Lopes Branco.

**Protocolo 903731**